



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 21 DE MAIO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.866

DECRETO.....	PÁG. 01
DECRETO LEGISLATIVO.....	PÁG. 13
DESPACHO.....	PÁG. 13
EXTRATOS.....	PÁG. 13
TERMO DE PERMISSÃO.....	PÁG. 15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 17
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 17
AVISO.....	PÁG. 19
EXTRATO.....	PÁG. 19
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 20

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1002, DE 06 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WALTER PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 725455, **SÔNIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula n.º 499811 e **ANDRÉ LUIZ SANTANA GARCIA**, matrícula n.º 557960, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 13 de maio de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), sendo **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para o primeiro, **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para a segunda e **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para o terceiro, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **EULER LÁZARO DE MORAIS**, matrícula n.º 860026 e **HUMBERTO ANTÔNIO MENDES**,

matrícula n.º 880396, lotados na Secretaria Municipal de Turismo, a empreenderem viagem à Cidade de São Paulo - SP, no período de 19 a 21 de maio de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 1.020,00** (mil e vinte reais), sendo **R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais) para o primeiro e **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1040, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ROSA TOMIE MOCHIZUKI**, matrícula n.º 89753-1, do cargo, em comissão, de *Chefe de Unidade Sanitária da Unidade de Atenção Básica à Saúde da Família - UABSF Jardim Primavera, símbolo DAS-2*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02 de maio de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1046, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MARIA CÉLIA ALVES PINTO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 96687-4**, do cargo, em comissão, de *Coordenador-1, símbolo CC-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de maio de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1069, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.843.668-6/2009, de interesse de **LOURIVAL BARBOSA SANTOS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 12, 13, 14 e 15, da Quadra 06, situados à Rua Orlando Marques de Abreu com Ruas Desembargador Emílio Fleury de Brito e Dr. Moacir Cícero de Sá, Jardim Marques de Abreu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/15, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 12/15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.646,04m²</b>
Frente para a Rua Orlando Marques de Abreu .....	10,54m	
Fundo, confrontando com a Rua Dr. Moacir Cícero de Sá .....	35,10m	
Lado direito, confrontando com os lotes 16 e 11 .....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Desembargador Emílio Fleury de Brito.....	54,63m	
1º chanfrado - Rua Orlando Marques de Abreu com		
Rua Desembargador Emílio Fleury de Brito.....	8,30m	

2º chanfrado - Rua Desembargador Emílio Fleury de Brito com Rua Moacir Cícero de Sá .....5,57m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1070, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º. 3.571.361-1/2008, de interesse de **LUCIANO DE CASTRO CARNEIRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 139 e 141, Quadra 64, situados às ruas 4 e 27, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16-139-141, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 16-139-141</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.063,90m²</b>
Frente para a Rua 4 .....	24,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 27 .....	D=12,06m	
Lado direito, confrontando com o Lote 137 .....	42,24m + 3,58m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 143 .....	52,70m + 14,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1072, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.939.946-6/2009, de interesse de **MARIA MINERVINA DE BARROS VAZ e OUTROS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03 e 24, da Quadra 71, situados à Rua T-50 e Avenida T-03, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03-24, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/03-24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.269,00m²</b>
Frente para a Avenida T-03 .....	43,61m	
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 06 .....	35,00+19,00+15,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-50 .....	57,20m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23 .....	59,30m	
Pela linha de Chanfrado - Rua T-50 com Avenida T-03 .....	13,13m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1074, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.140.376-6/2007, de interesse de **MILTON RODRIGUES MACHADO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da Quadra 28, situados à Avenida Contorno Sul, Rua Getúlio Vargas e Viela Men de Sá, Bairro Anhanguera-Acréscimo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 09/10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.095,50m²</b>
Frente para a Avenida Contorno Sul .....	31,30m	
Fundo, confrontando com a Rua Getúlio Vargas .....	31,30m	
Lado direito, confrontando com a Viela Men de Sá .....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 .....	35,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.591, de 03 de agosto de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1075, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.996.237-3/2010, de interesse de **PAULO HENRIQUE FREIRE e MÔNICA PAULA DE CARVALHO FREIRE**,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 22, 23 e 24, da Quadra P-3, situados à Rua G, Residencial Recreio Panorama, nesta Capital, passando a constituir os lotes 22/23 e 23A/24, com as seguintes características e confrontações:

## 1. Remembrando os lotes 22, 23 e 24 em Lote 22/24

Lote 22/24	ÁREA	906,30m <sup>2</sup>
Frente para a Rua G .....	31,80m	
Fundo, confrontando com os lotes 17, 18 e 19 .....	31,80m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25 .....	28,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21 .....	28,50m	

## 2. Desmembrando o Lote 22/24 em lotes 22/23 e 23A/24

Lote 22/23	ÁREA	453,15m <sup>2</sup>
Frente para a Rua G .....	15,90m	
Fundo, confrontando com os lotes 18 e 19 .....	15,90m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23A/24 .....	28,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21 .....	28,50m	

Lote 23A/24	ÁREA	453,15m <sup>2</sup>
Frente para a Rua G .....	15,90m	
Fundo, confrontando com os lotes 17 e 18 .....	15,90m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25 .....	28,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22/23 .....	28,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1076, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.904.137-5/2009, de interesse de **SERGIO DAHER**,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, da Quadra 25, situados à Rua 12, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15	ÁREA	1.169,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 12 .....	27,82m	
Fundo, confrontando com os lotes 10 e 09 .....	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13 .....	38,23m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16 .....	45,81m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1081, DE 17 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RAQUEL MENDES RODRIGUES SANTOS**, matrícula n.º 494852-2, lotada na Secretaria do Governo

Municipal, a empreender viagem à Cidade de Caldas Novas - GO, no período de 19 a 22 de maio de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1082, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, **RESOLVE atribuir a AMARILDO PEREIRA FILHO**, Conselheiro Tutelar Suplente, a remuneração equivalente à do cargo, em comissão, símbolo DAS-4, para exercer a função de Conselheiro Titular do *Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Centro-Sul*, **durante o período de 26 de abril a 31 de maio de 2010**, em substituição ao Conselheiro Titular **JÔNATAS OLIVEIRA RESENDE**, em virtude de seu afastamento, por motivo de licença médica.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1083, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

Altera o Decreto nº 1327, de 02 de julho de 2007.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do

Município de Goiânia, Leis n.ºs 6. 590, de 21 de abril de 1988, 6.721, de 27 de dezembro de 1988, art. 9º, § 5º, da Lei 6.733, de 22 de março de 1989 e Decreto n.º 3.197, de 01 de dezembro de 2003,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, item "e", do art. 5º, do Decreto n.º 1327, de 02 de julho de 2007, nomeando o Senhor **JOSÉ FLORINDO JÚNIOR** como membro Titular da 5ª CÂMARA da Junta de Recursos Fiscais do Município - JRF, em substituição ao Senhor **JOSUÉ RODRIGUES DE GOUVEIA**, a partir de 05 de maio de 2010.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1084, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar NICOLA LIMONGI FILHO**, matrícula n.º 686808-3, do cargo, em comissão, de *Assessor - Chefe de Relações Públicas e Comunicação*, símbolo DAS-3, da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 1º de junho de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1086, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE designar RÉGIS SILVEIRA MELO, matrícula n.º 937479**, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Cálculos e Pesquisa, símbolo DAI-5*, do Departamento de Atendimento e Fiscalização, da Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA, da Secretaria Governo Municipal, **a partir de 1º de abril de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1087, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, SANDRA REGINA SÁ FERREIRA, matrícula n.º 514098-2**, do cargo, em comissão, de *Corista, símbolo CC-4, da Orquestra Sinfônica*, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de abril de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1088, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear TÂNIA MARISE LANDO CONTART** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias

do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1089, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear SÔNIA MARIA RODOVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-1, símbolo CC-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de maio de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1090, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA DAS GRAÇAS DE MELO, matrícula n.º 78077-1**, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Tesouraria e Cobrança, símbolo DAI-5*, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---



## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1091, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar POLLYANNA BÁRBARA VEIGA, matrícula n.º 635049-1**, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Administração Financeira, símbolo DAI-5*, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, da Secretaria Municipal de Habitação, e **designá-la** para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Tesouraria e Cobrança, símbolo DAI-5*, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

---

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1092, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar FRANCILENE CUNHA MONTEIRO, matrícula n.º 779580-2**, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Projetos Sociais, símbolo DAI-5*, do Departamento de Pesquisa Social e Cadastro, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir de 31 de março de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

---

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1093, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear SULISVAN SILVA FREIRE, matrícula n.º 575747-3**, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Unidade Sanitária da Unidade de Atenção Básica à Saúde da Família - UABSF Jardim Primavera, símbolo DAS-2*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02 de maio de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

---

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1094, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar LUCY DE PAULA TOLEDO, matrícula n.º 211370-1**, da função de confiança de *Supervisor de Fiscalização, símbolo DAI-4*, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, e **designar MANOEL TAVEIRA DE MORAES FILHO, matrícula n.º 480916-1**, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de maio de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

---

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1098, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar PAULO HENRIQUE CARRIJO**

**GUIMARÃES, matrícula nº 947032-1**, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 1º de maio de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1099, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear FERNANDO BITTENCOURT RORIZ, matrícula nº 910414-1**, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1100, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LEONARDO BORGES RIBEIRO CARVALHO, matrícula nº 497541-3**, do cargo, em comissão, de *Coordenador 3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **a partir de 13 de maio de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1101, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ISAIAS NUNES DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador 3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **a partir de 13 de maio de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1102, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, JEFERSON COELHO LOPES, matrícula n.º 854905-2**, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 17 de maio de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1103, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 330, de 1º de março de**



2010, que nomeou SIMONE MARQUES RASSI para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Atividades Administrativas I-Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1104, DE 17 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o *Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Colorado*, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor, classificado na forma abaixo discriminada, **a partir de abril de 2010:**

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Diretor)
CMEI Jardim Colorado	10	2	FGD-4

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1105, DE 17 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o *Centro de Educação Infantil Serafim Rodrigues de Moraes Filho*, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor, classificado na forma abaixo discriminada, **a partir de março de 2010:**

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Diretor)
Centro de Educação Infantil Serafim Rodrigues de Moraes Filho	10	2	FGD-4

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1106, DE 17 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar SÔNIA CRISTINA DA SILVA ASSIS, matrícula n.º 495956-1**, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Colorado*, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 28 de abril de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias

do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1107, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ROSÂNGELA RIBEIRO CRUVINEL**, matrícula nº 187925-1, da função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Faiçalville*, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 03 de maio de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1108, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar RIZETH RIBEIRO DO AMARAL**, matrícula nº 286192-1, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Faiçalville*, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 20 de maio de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1109, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ANA PAULA SOARES RODRIGUES**, matrícula nº 589179-1, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Arão Fernandes de Oliveira*, símbolo FGSG-V, da Secretaria Municipal de Educação, e **designá-la** para exercer a mesma função junto à *Escola Municipal Buena Vista*, símbolo FGSG-III, **a partir de 14 de abril de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1128, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

*Regulamenta a aplicação do art. 81, da Lei Complementar n.º 014/92, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 81, da Lei Complementar n.º 014, de 29 de dezembro de 1992, bem como o disposto no § 1º, do art. 96, e no parágrafo único, do art. 150, ambos da Lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Determinação de Demolição será emitida pela autoridade competente quando verificada a existência de edificação em estado de abandono, que ameace ruir ou esteja em ruína, com riscos à segurança de terceiros ou bens, devidamente certificado em Laudo Técnico Circunstanciado, elaborado pela Fiscalização de Edificações e Obras, observado o exercício regular do poder de polícia do Município, nos termos do § 1º, do art. 96, do Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** A Determinação de Demolição é a ordem administrativa fundamentada em parecer técnico, para que o proprietário promova, por seus próprios meios, a demolição total ou de

partes não regularizáveis da construção, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

§ 1º O órgão competente deverá emitir, quando solicitado, parecer técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, acerca da possibilidade de regularização da obra considerada nos termos do art. 1º deste Decreto.

§ 2º Caracterizada como obra não regularizável, será lavrada, pelo agente fiscal, a Determinação de Demolição, por ordem do Diretor do Departamento responsável pela fiscalização edilícia, referendada pelo Titular do órgão fiscalizador.

Art. 3º O não cumprimento da determinação de demolição implicará na adoção, por parte da Prefeitura, das providências imediatas de demolição do todo ou de parte da obra ou edificação considerada irregular, em obediência ao princípio da auto-executoriedade das sanções administrativas.

§ 1º Os custos dos serviços de demolição executados pela Prefeitura, em decorrência do não cumprimento da Determinação de Demolição, serão repassados ao proprietário do imóvel demolido, acrescido de 20% (vinte por cento), a título de despesas administrativas.

§ 2º Serão priorizadas as demolições de obras em fase inicial de execução.

Art. 4º Excepcionalmente, será promovida a demolição sumária, independente de outros procedimentos e sem indenização, quando:

I - for detectada obras realizadas em área pública, sem o devido consentimento, concluídas ou não;

II - em caso de uso, ocupação, usurpação ou obstrução de área ou logradouro público;

III - houver risco iminente de desmoronamento ou ruína, bem como ofereça risco à segurança ou à saúde da comunidade ou de trabalhadores.

**Parágrafo único.** Caracterizada a antiguidade da utilização ou ocupação e seu uso for específico para habitação familiar, serão tomadas medidas de caráter social, visando o assentamento dos ocupantes em outro local.

Art. 5º Em caso de obra irregular, concluída ou em fase de acabamento, ou, ainda, cuja irregularidade tenha se consumado após a ocupação ou uso, o órgão fiscalizador promoverá, por meio da Procuradoria Geral do Município, nos prazos legais, ação judicial visando sua demolição, sem prejuízo da aplicação das penalidades pecuniárias previstas.

Art. 6º Para efeito do disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 150, da Lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975, calculando-se a taxa de remoção de entulhos correspondentes, conforme Planilha de Custeio de Demolição de Edificações Condenadas, constante do Anexo Único

deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 1.128/2010.

#### PLANILHA DE CUSTEIO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONDENADAS

#### Tabela de Preços para Serviços de Demolições de Obras Condenadas

##### I - TABELA01 - Preços Unitários

N.º	Especificação	Unidade	Valor (R\$)
01	Demolição de Concreto Armado (Ar. comp.)	m³	415,09
02	Retro Escavadeira de Pneu	Hora (h)	77,47
03	Pá Carregadeira	Hora (h)	157,57
04	Escavadeira Hidráulica	Hora (h)	170,57
05	Transporte de Entulhos Urbanos	m³ x Km	1,25
06	Demolição Manual de Telhados (telha e madeira)	m²	11,72

##### II - Normas

01 - O transporte será calculado por viagem de caminhões com caçambas de 10m³, por uma distância média de 15 Km, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Preço Final de Uma Viagem (PFUV)} = 1,25 \times 10 \times 15 = 187,50$$

O preço final de todo transporte será de: Pfinal = N.º Total de Viagens x 187,50

##### III - TABELA02. Cálculo Total

N.º	Serviço/Equipamento	Unidade	Quant.	Valor Uni (R\$)	Total
01	Transporte	Viagem		187,50	
02	Retro Escavadeira de Pneu	Hora		77,47	
03	Pá Carregadeira F-924	Hora		157,57	
04	Escavadeira Hidráulica	Hora		170,57	

05	Demolição de Concreto Armado	m³		415,09	
06	Demolição Manual de Telhados	m²		11,72	
				Total =	

Para usar a tabela acima basta preencher as quantidades e multiplicá-las pelo valor unitário. O somatório destes produtos (TOTAL) será o valor a ser cobrado.

#### IV - Observações Finais:

- Os preços unitários acima foram tirados da tabela de preços da Tabela de Obras Rodoviárias da Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP.

- Qualquer serviço não especificado nas tabelas acima, será fornecido, também, pela mesma fonte (AGETOP).

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1129, DE 17 DE MAIO DE 2010.

*Dispõe sobre Normas Complementares relacionadas com as atividades dos Pit-Dogs e lanches e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A ocupação de passeios públicos, praças e demais logradouros públicos com mesas e cadeiras, por pit-dogs e lanches, somente será permitida, mediante prévia autorização do órgão próprio da Prefeitura e sempre a título precário.

§ 1º - Para concessão da autorização de uso do passeio público será obrigatório o atendimento das exigências previstas no Art.73 da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, conforme se segue:

- a) a ocupação não poderá exceder a metade da largura do passeio correspondente à testada do estabelecimento, a contar do alinhamento do lote;
- b) distarem as mesas, no mínimo, 1,50 (um vírgula cinquenta metros) entre si;
- c) deixarem livre, para o trânsito de pedestres, uma faixa do passeio de largura não inferior a 2,00m (dois metros), a contar do meio-fio;
- d) a quantidade de mesas e cadeiras será compatível com as dimensões do logradouro público.

§ 2º - O pedido de autorização deverá ser acompanhado de croquis de localização, dimensões das mesas e cadeiras e distância entre si, com cotas indicativas da largura do passeio, da testada do pit-dog ou lanche.

§ 3º - As mesas e cadeiras somente poderão ser colocadas sobre o passeio público após as 18:00 (dezoito) horas, nos dias úteis, depois das 13:00 (treze) horas, aos sábados, e em qualquer horário nos domingos e feriados.

§ 4º - Quando o local a ser ocupado localizar-se em praças

ou outras áreas ajardinadas, o pedido de autorização deverá ser instruído com parecer favorável da Agência Municipal de Meio Ambiente.

§ 5º - A projeção da cobertura dos pit-dogs e lanches não poderá ser superior a 1,80m (um vírgula oitenta metros) além de suas laterais, com área máxima de 7,20m² (sete vírgula vinte metros quadrados).

**Art. 2º** - O horário de funcionamento dos pit-dogs e lanches não poderá ultrapassar às 24:00 (vinte e quatro horas) nas áreas residenciais.

**Art. 3º** - Os proprietários ou responsáveis por cada pit-dog e lanche ficarão obrigados a zelar pela manutenção da higiene e limpeza externa de seu estabelecimento e de suas imediações, bem como zelar pela ordem e pela moralidade.

**Art. 4º** - Fica terminantemente proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica nos pit-dogs e lanches.

**Art. 5º** - Fica fixado em 3,00m (três metros) a altura máxima das instalações físicas dos estabelecimentos comerciais de que trata este Decreto.

**Art. 6º** - As mesas e cadeiras instaladas sobre os logradouros públicos, sem a devida autorização, serão apreendidas pela fiscalização municipal, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis à espécie.

**Parágrafo único** - Iguais providências serão adotadas para os pit-dogs e lanches autorizados que deixarem de atender as normas aqui estabelecidas, no prazo de 90 (noventa) dias, após a vigência deste Decreto.

**Art. 7º** - Os estabelecimentos de que tratam este Decreto que não se adequarem às normas ora estabelecidas, não terão renovadas suas licenças para localização e funcionamento.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1164, DE 18 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aposentado o servidor **José Aguiar da Silva**, matrícula n.º **17558-1**, no cargo de Motorista, Grau 06, Referência “I”, por contar com mais de 65 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **33,58/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 33 anos, 07 meses e 05 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 705,24** (setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 2.193.448-8/2003.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº.17**  
**DE 05 DE MAIO DE 2010.**

**“CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA GOIANIENSE À SENHORA EMPRESÁRIA MARIA DE LOURDES SALOMÃO BARRETO (A DONA LOURDES RESTAURANTE POPULAR).”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1º** - Fica concedido o Título Honorífico de cidadania Goianiense à senhora Empresária Maria de Lourdes Salomão Barreto pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta capital.

**Art.2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data

de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dez (05.05.2010).

**FRANCISCO VALE JÚNIOR**  
PRESIDENTE

**DESPACHO**

**SMARH**

PROCESSO N.º: 36861959/2009  
NOME: SECRET. MUNICIPAL DE ADM. E REC. HUMANOS  
ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**DESPACHO-GAB-SMARH-N.º 6073/2010**

À vista do contido nos autos e considerando o disposto no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal e no Art. 2º, inciso VI, e Art 8º da Lei n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, alterada pela Lei n.º 8.577, de 30 de novembro de 2007, combinado com o Art. 45, do Decreto n.º 3915 de 28 de dezembro de 2001, **RESOLVO considerar prorrogado** o Processo Seletivo Simplificado, levado a efeito pelo Edital n.º 001/2009, para provimento de vagas para o cargo de Educador Social da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por mais 12 (doze) meses **contados a partir de 25 de março de 2010.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**EDSON ARAÚJO DE LIMA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**EXTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2009**

**Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BETA ENGENHARIA LTDA.**

**Signatários:** Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie: Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº 053/2009, Tomada de Preços nº 017/2009.**



**Fundamento Legal:** Este termo de re-ratificação fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Da Retificação:**

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ITEM 1.1 - “**onde se lê:** “Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para construção de quadra de esportes coberta e ampliação da E.M. Paulo Teixeira de Mendonça, no Setor Negrão de Lima, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2009.”,

**leia-se:** “Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para construção de quadra de esportes coberta e ampliação da E.M. Paulo Teixeira de Mendonça, no Setor Negrão de Lima, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2009.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ITEM 3.1.1 - **onde se lê:** “299.069,04 (duzentos e noventa e nove mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), (...)”, **leia-se:** “Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$ 298.628,41 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), (...)”.

**Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

**Data de Assinatura:** 12/04/2010

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 038/2009

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BETA ENGENHARIA LTDA.

**Signatários:** Prof.ª Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** Termo de Re-Ratificação ao Contrato n.º 038/2009, Tomada de Preços n.º 019/2009.

**Fundamento Legal:** Este termo de re-ratificação fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Da Retificação:**

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ITEM 1.1 - **onde se lê:** “Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para construção de quadra de esportes coberta da E.M. Olegário Moreira Borges, no Loteamento Façalville II, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2009.”,

**leia-se:** “Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para construção de quadra de esportes coberta da E.M. Olegário Moreira Borges, no Loteamento Façalville II, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2009.”

**Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

**Data de Assinatura:** 10/05/2010

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 046/2009

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BETA ENGENHARIA LTDA.

**Signatários:** Prof.ª Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** Termo de Re-Ratificação ao Contrato n.º 046/2009, Tomada de Preços n.º 015/2009.

**Fundamento Legal:** Este termo de re-ratificação fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Da Retificação:**

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ITEM 1.1 - **onde se lê:** “Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para execução de serviços referente a construção de quadra de esportes coberta, na E.M. Rui Barbosa, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 015/2009.”,

**leia-se:** “Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para execução de serviços referente a construção de quadra de esportes coberta, na E.M. Rui Barbosa, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 015/2009.”

**Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

**Data de Assinatura:** 10/05/2010

---



## COMDATA

Extrato  
Ctjr 20/10

**Contratantes: Comdata e Tiago Alves Falcão ME**

**Local e Data:** Lavrado e assinado em 20 de maio de 2010, em Goiânia, GO, na Comdata, situada à Avenida José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

**Fundamento:** Pregão Presencial nº 105/2010 - CGL, conforme Lei nº 8.666/93, autos nº 40019359/10.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de grande porte, através de 02 (duas) impressoras, 01 (uma) iR 7105 e a 01 (uma) iR 105, ambas marca Canon, com fornecimento dos insumos necessários (toner, manutenção, etc., exceto papel).

**Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que respeitada a Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$ 7.500,00 mês.

## COMDATA

Extrato  
Ctjr 21/10

**Contratantes: Comdata e Centro Oeste Administração e Serviços Ltda.**

**Local e Data:** Lavrado e assinado em 20 de maio de 2010, em Goiânia, GO, na Comdata, situada à Avenida José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

**Fundamento:** Pregão Presencial nº 019/2010 - CGL, conforme Lei nº 8.666/93, autos nº 38777360/09.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, asseio e conservação, sendo 02 (dois) servidores para recepção e 13 (treze) servidores para conservação e limpeza, incluindo o fornecimento de todo material de consumo e demais equipamentos necessários à execução, observada também as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta de fls. 593/603.

**Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que respeitada a Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$ 22.500,00 mês.

**TERMO DE PERMISSÃO**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE  
ÁREA PÚBLICA Nº /2010

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com sede na cidade de Goiânia,

Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI sob nº 23929-1291416-SSP/GO 2ª via e CPF sob nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **ELCY SANTOS DE MELO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 28993 e CPF/MF sob nº 075.122.791-91 e RG nº 34.080 - 2º via SSP-GO, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de ora em diante doravante denominado apenas **Permitente**, de acordo com o permitido pela Lei Complementar nº 078, de 08 de junho de 1999, confere, na forma de **PERMISSÃO DE USO**, à **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA / Comunidade Católica Jesus Maria José**, neste ato representada pelo Arcebispo Metropolitano de Goiânia, **DOM WASHINGTON CRUZ CP**, brasileiro, religioso, residente e domiciliado nesta Capital, agora denominado **Permissionário**, o uso especial da área pública municipal com área de 1.688,50m², estando dentro do permissivo legal, qual seja, 2.000,64 metros quadrados, situada entre as Ruas 1 e RB 2, Residencial 14 Bis, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: **“Frente 38.65m, confrontando com a Rua RB -2 ; Fundo 41,44m confrontando com Área Pública Municipal 03 ; Lado Direito 43,79m confrontando com a Rua 1 ; Lado Esquerdo 37,42m confrontando com a Rua RB-1; tudo conforme consta do Processo nº 3715756, e Lei nº 8.762 de 19 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.536, de 21/01/2009, nesta Capital, que passa a fazer parte integrante desse Termo, obedecidas as seguintes condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo um (01) ano para o início das obras e de dois (02), após o início, para sua conclusão e se destinará à construção de uma **IGREJA E CENTRO COMUNITÁRIO**, ficando a cargo da Permissionária a responsabilidade de sua execução e conservação;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Permissão de Uso é a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do Permitente;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Permissionária compromete-se e obriga-se a, a partir da assinatura do presente instrumento, ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto à sua devolução;

**CLÁUSULA QUARTA** - A presente Permissão, como já foi dito acima, é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do Permitente;

**CLÁUSULA QUINTA** - No caso de inadimplência da Permissionária e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionária passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer indenizações;

**CLÁUSULA SEXTA** - A Permissionária com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal

como a recebeu, tanto que for solicitada;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Permissionária sujeita-se expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

**CLÁUSULA OITAVA** - O tamanho da área permissionada, se refere ao cumprimento da Lei nº. 8.762, de 19/01/2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.536, de 21/01/2009.


**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março 2010.**

  
**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

  
**ELCY SANTOS DE MELO**  
Procurador Geral do Município

  
**ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**  
Comunidade Católica Jesus maria José  
Dom Washington Cruz  
Permissionária

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE  
ÁREA PÚBLICA Nº /2010**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI sob nº 23929-1291416-SSP/GO 2ª via e CPF sob nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **ELCY SANTOS DE MELO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 28993 e CPF/MF sob nº 075.122.791-91 e RG nº 34.080 - 2ª via SSP-GO, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de ora em diante doravante denominado apenas **Permitente**, de acordo com o permitido pela Lei Complementar nº 078, de 08 de junho de 1999, confere, na forma de **PERMISSÃO DE USO**, à **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA /Pastoral da Criança**, neste ato representada pelo Arcebispo Metropolitano de Goiânia, **DOM WASHINGTON CRUZ**

**CP**, brasileiro, religioso, residente e domiciliado nesta Capital, agora denominado **Permissionário**, o uso especial da área pública municipal com área de 2.000,00m², situada entre as Ruas R -I -20, R I -15 e R I -27 da Quadra 99 residencial Itaipu, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: **“Frente para a Rua R I -20, medindo 18,26m; Fundo confrontando com a Rua R I -15, medindo 18,50m; Lado Direito confrontando com a Rua R I -37, medindo 86,18m; Lado Esquerdo confrontando com a Praça de Esporte /Parque Infantil, medindo 86,26m. Pela linha de chanfrado da Rua R I -15 com a Rua R I -37, medindo 7,07m e pela linha de chanfrado da Rua R I -20 com a Rua R I -37, medindo 5,35m”**; tudo conforme consta do Processo nº 32045448, destinado a construção da Sede da pastoral da Criança, e Lei nº8.771 de 11 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.760, de 16/12/2009, nesta Capital, que passa a fazer parte integrante desse Termo, obedecidas as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo um (01) ano para o início das obras e de dois (02), após o início, para sua conclusão e se destinará à construção DA SEDE DA PASTORAL DA CRIANÇA, ficando a cargo da Permissionária a responsabilidade de sua execução e conservação;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Permissão de Uso é a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do Permitente;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Permissionária compromete-se e obriga-se a, a partir da assinatura do presente instrumento, ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto à sua devolução;

**CLÁUSULA QUARTA** - A presente Permissão, como já foi dito acima, é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do Permitente;

**CLÁUSULA QUINTA** - No caso de inadimplência da Permissionária e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer indenizações;

**CLÁUSULA SEXTA** - A Permissionária com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Permissionária sujeita-se expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

**CLÁUSULA OITAVA** - O tamanho da área permissionada, se refere ao cumprimento da Lei nº. 8.759, de 06/01/2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.531, de 14/01/2009.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o foro de Goiânia, com a

exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.


Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias**

do mês de março de 2010.

  
**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

  
**ELCY SANTOS DE MELO**  
Procurador Geral do Município

  
**ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**  
Sede da Pastoral da Criança  
P/P Dom Washington Cruz  
Permissionária

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2010**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** os servidores **VERA ANTÔNIO BURHER - Processo nº 38298071/2009, JOSÉ CORDEIRO DE ALVARENGA - Processo nº 39318971/2009, KATIA HELENA CAMARGO DIAS TORRES - Processo nº 39903822/2010, TEOBALDO FRANCISCO DA SILVA - Processo nº 39967324/2010, RAIMUNDA CARVALHO DA SILVA - Processo nº 40198903/2010 e ROSANGELA CONSUELO RODRIGUES CARDOSO, Processo nº 40412433/2010**, a comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seus interesses.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**  
Controlador Geral do Município  
OAB-GO 17.531

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

**AMMA**

EDITAL 006/2010

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, respectivamente os autuados enumerados a abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº.	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	ABDALA MIGUEL ALVES	35247009	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
2.	AMON MACIEL CONSTANTINO	39034000	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
3.	ANA MIRIAN LOPES DOS SANTOS	28551533	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
4.	ANDERSON WESLEY MARTINS ARAUJO	37759597	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
5.	BAR ALTO ASTRAL	37407526	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
6.	BAR E LANCHE ANTUNES LTDA	36919744	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
7.	BAR GOTA AZUL LTDA	24002756	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
8.	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	31956374	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
9.	CURSO DELTA PREPARATORIO DE VESTIBULAR LTDA	24431291	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10

10.	DIVINO BILU RODRIGUES	28820879	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
11.	ENERGIA NUCLEO DE ESTUDOS LTDA	26152453	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
12.	ESCOLA PRIMEIROS DEGRAUS LTDA	28252927	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
13.	FABAO COMERCIAL DE AÇO E FERRO LTDA	26506034	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
14.	FERNANDO JORGE DA SILVA OLIVEIRA	35677194	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
15.	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA JUNIOR	25902718	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
16.	HUGO GONÇALVES DA SILVA	28032897	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
17.	HUGO GONÇALVES DA SILVA	28032935	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
18.	HUGO GONÇALVES DA SILVA	28032871	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
19.	IDEVAN DE ARANTES CUNHA NETO	37021121	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
20.	JOAO RAMOS DA SILVA	35257781	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
21.	JOSEMAR MARTINS DA SILVA	35241531	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
22.	LAVANDERIA ELITTY LTDA	32522076	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
23.	LAWRENCE LAUREN FRANCO	36101105	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
24.	LOCAGYN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	25524934	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
25.	LUDIMILA FURTADO DE OLIVEIRA	28634684	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
26.	MARCO AURELIO MOURA GOMES	37228036	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
27.	MARCO AURELIO MOURO GOMES	37352349	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
28.	MARCOS FERNANDES MESSIAS DE OLIVEIRA	37534048	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
29.	MARIA CARDOSO RAMOS	28313314	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
30.	MARIA GLORIA PEREIRA DE SANTANA	34671362	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
31.	MARIA HELENA RODRIGUES DA ROCHA	37518441	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
32.	MARIA LUIZA PEREIRA DAMASIO	28810733	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
33.	MARINA MOVEIS & DECORAÇÕES LTDA	34317267	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
34.	MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37610526	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
35.	MENU COMERCIO IMP. E EXP. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	27739750	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
36.	MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA	37852520	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
37.	MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA	37818097	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
38.	MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26768837	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
39.	ORLANDO SILVA O PAULISTA	32415296	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
40.	PABLO HENRIQUE GERVONI MENEZES	38738062	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
41.	PAULO JOSE XAVIER DA SILVA	37379034	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
42.	PEDRO ABREU DE AS	36864052	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
43.	PITANGA MODA FEMININA LTDA	30519051	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
44.	PRUMUS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	36102225	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
45.	ROSANY MODAS CONFECÇÕES LTDA	38419510	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
46.	RUBENS FERBANDES FLORENTINO	38419404	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
47.	SAMUEL LUCIO OLIVEIRA TEIXEIRA	28490194	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
48.	SONIA CAMPOS	28313403	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
49.	SONIA MARIA RAMOS COELHO	18855194	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
50.	SPEED SIGNS SINALIZAÇÃO LTDA	26493536	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
51.	VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO	25229835	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10
52.	ZATH COMPUTADIRES E PERIFERICOS LTDA	33588780	TRANSITO EM JULGADO	29/03/10

Departamento do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 11 dias do mês de maio de 2010.

**Dr. Ivan Soares de Gouvêa Filho**  
**Diretor do Contencioso Fiscal**

**AVISO****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2010  
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal n.º. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2010, processo n.º 39737582/2010.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**Kidel Comercial Ltda.**

Goiânia, 19 de Maio de 2010.  
Marcela Araújo Teixeira  
**Pregoeira**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010  
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal n.º. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010, processo n.º 40039619/2010.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**ISENILDA MARIA CHAVES UTO**

Goiânia, 19 de Maio de 2010.

**Marcela Araújo Teixeira**  
**Pregoeira**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2010  
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto

Municipal n.º. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2010, processo n.º 40203401/2010.

**EMPRESA VENCEDORA:****REC PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**

Goiânia, 19 de maio de 2010.

**Marcela Araújo Teixeira**  
**Pregoeira**

**EXTRATO****IDTECH****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE  
OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS**

**AUTOS N.º:** 2009001641

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO  
CNPJ N.º 07.966.540/0001-73

**CONTRATADO:** ENGEAL CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF n.º 03.232.361/0001-51.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH e legislação em vigor;

**OBJETO:** Adequação das Instalações do Projeto de Gestão dos Serviços de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria - PRÓ-REG e demais atividades técnico-operacionais e administrativas decorrentes do contrato de gestão: IDTECH e Município de Aparecida de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde.

**FONTE DE RECURSOS:** Oriundos do Contrato de Gestão pactuado entre o IDTECH e o Município de Aparecida de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 2009.267.889.

**Valor Aditivado:** 27,121% (vinte e sete virgula cento e vinte e um por cento) - **R\$ 44.988,71** (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).



**IDTECH****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE  
OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS****AUTOS Nº:** 2009001472**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO  
CNPJ Nº 07.966.540/0001-73**CONTRATADO:** ENGEAL CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF nº 03.232.361/0001-51.**FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento de Licitações e Contratos  
do IDTECH e legislação em vigor;**OBJETO:** Adequação das Instalações do Projeto Ambulatório  
Médico Especializado - AME e demais atividades técnico-  
operacionais e administrativas decorrentes do contrato de gestão:  
IDTECH e Município de Aparecida de Goiânia/Secretaria Municipal  
de Saúde.**FONTE DE RECURSOS:** Oriundos do Contrato de Gestão pactuado  
entre o IDTECH e o Município de Aparecida de Goiânia/Secretaria  
Municipal de Saúde, conforme processo nº 2009.258.397.**Valor Aditivado: 28,713%** (vinte e oito virgula setecentos e treze por  
cento) - **R\$ 62.020,13** (sessenta e dois mil, vinte reais e treze centavos).**IDTECH****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE  
OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS****AUTOS Nº:** 2009001627**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO  
CNPJ Nº 07.966.540/0001-73**CONTRATADO:** ENGEAL CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF nº 03.232.361/0001-51.**FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento de Licitações e Contratos  
do IDTECH e legislação em vigor;**OBJETO:** Adequação das Instalações da Central de Atendimento ao  
Cidadão TELECONSULTA e demais atividades técnico-operacionaise administrativas decorrentes do contrato de gestão: IDTECH e  
Município de Aparecida de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde.**FONTE DE RECURSOS:** Oriundos do Contrato de Gestão pactuado  
entre o IDTECH e o Município de Aparecida de Goiânia/Secretaria  
Municipal de Saúde, conforme processo nº 2009.265.856.**Valor Aditivado: 20,071%** (vinte virgula zero setenta e um por cento)  
**R\$ 26.006,51-** (vinte e seis mil, seis reais e cinqüenta e um centavos).**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA****José Maurício da Silva Patresse**, torna público que requereu da  
Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo  
nº 38426249, a Licença Ambiental Poluição, situado à Rua 28 de  
Dezembro Qd. 14, Lt. 05 Vila Cristina - Goiânia/GO.**AMMA**A Empresa **ESCARFRIO LTDA**, sob o nº de CNPJ: 04085002/0001-  
81; torna público que requereu da Agência Municipal do Meio  
Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 34100373, a Licença  
Ambiental tipo Simplificada para produtos cárneos, situada na  
Avenida T-63, Nº 1826, Qd. 570, Lote 18, Setor Nova Suíça, CEP:  
74280-230; Goiânia - GO.**Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial**



Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do governo municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Tiragem: 200 exemplares**  
**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**  
**Parque Lozandes - Goiânia - GO**  
**CEP: 74.805-010**  
**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**  
**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

**Impressão e Acabamento:**



#### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.**  
**B - Assinaturas e Avulso**

ASSINATURASEMESTRAL.....	RS 160,00	<small>(cento e sessenta reais)</small>
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	<small>(dois reais e cinquenta centavos)</small>
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	<small>(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página RS 5,00 (cinco reais) por página ou fração.</small>
<b>EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /</b>		
2010.....	RS 10,00	<small>(dez reais)</small>
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	RS 34,00	<small>(trinta e quatro reais)</small>

# HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.